



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Lei Federal nº 14.133/2021

ÓRGÃO(S) DEMANDANTE(S):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

**ESTUDO PARA TROCA OU FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



1. IDENTIFICAÇÕES

- 1.1. Unidade realizadora do ETP: SEMUS- Secretaria Municipal de Saúde

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 / Decreto Municipal nº 11.595/2023.
- 2.2. **Conceito legal:** de acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
- 2.3. **Objetivos do Estudo técnico preliminar:** tem por objetivo analisar a necessidade ou o problema apresentado, e a partir daí identificar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, diretamente por dispensa ou inexigibilidade, ou mediante as modalidades de licitação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (ART. 18, § 1º, I, LEI 14.133/2021)

- 3.1. A presente análise é oriunda do interesse da Secretaria Municipal de atualizar equipamentos de informática defasados ou fornecer novos itens necessários às atividades da Secretaria.
- 3.2. Essa intenção visa atender às necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde se justificando pela necessidade de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais, assegurando maior eficiência, funcionalidade, conforto e qualidade na prestação dos serviços públicos.
- 3.3. A demanda também decorre da **execução de Emendas Impositivas** destinadas ao atendimento das necessidades das unidades beneficiárias, cabendo à Administração assegurar que a utilização dos recursos observe tanto a finalidade definida nas respectivas emendas quanto os princípios da eficiência, economicidade e adequado planejamento da contratação.
- 3.4. Os equipamentos são indispensáveis para a manutenção e o aprimoramento das rotinas de trabalho, bem como para o atendimento às demandas dos usuários e servidores, contribuindo para a modernização da infraestrutura existente. Ademais, parte dos equipamentos atualmente utilizados, encontra-se desgastada pelo tempo de uso, apresenta elevado custo de manutenção ou já não atende satisfatoriamente às necessidades operacionais.
- 3.5. Dessa forma, o estudo para avaliar esse fornecimento de equipamentos de informática mostra-se necessário para garantir a continuidade dos serviços, a melhoria das condições de trabalho, a otimização dos processos administrativos e a adequada utilização dos recursos públicos,



observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos pela legislação vigente.

- 3.6. Os quantitativos foram estimados com base nas áreas a serem atendidas, nas necessidades de cada uma das secretarias requisitantes, de forma integrada e suficiente para atendimento da demanda.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, III, LEI 14.133/2021)

4.1. Quais são os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto?

Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos reconicionados, reutilizados ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas. Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis, e certificado e/ou registro nos órgãos competentes, quando exigidos pela legislação vigente, incluindo selo de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, quando aplicável.

Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios, cabos, componentes, manuais de instrução em língua portuguesa e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, devendo esta responder por eventuais vícios ou defeitos, inclusive com a substituição dos itens que não atenderem às exigências estabelecidas. Os produtos deverão apresentar prazo de validade adequado, conforme práticas de mercado.

4.2. Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração (informação que influenciará a duração do contrato)?

A solução caracteriza-se como fornecimento de bens mediante a apresentação da SF - solicitação de fornecimento de cada secretaria solicitante. A entrega dos materiais ocorrerá a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, no prazo considerado suficiente para atendimento da demanda sem prejuízo às atividades da Administração.

4.3. É necessário algum prazo e local específicos de entrega do objeto em virtude de sua natureza?

A entrega deverá ocorrer em local previamente indicado pela Administração, e constante nas Solicitações de Fornecimentos emitidas e enviadas ao fornecedor.

Os materiais deverão ser entregues em condições adequadas de transporte e armazenamento, de modo a preservar sua integridade física e características técnicas, evitando exposição a intempéries, umidade excessiva ou quaisquer condições que possam comprometer sua qualidade e desempenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

As entregas ocorrerão mediante solicitação formal e dentro dos prazos estabelecidos, devendo ser realizadas em horário de expediente, mediante prévio agendamento, a fim de garantir o adequado planejamento das atividades.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, § 1º, V, LEI 14.133/2021)

- 5.1. A presente contratação decorre da **execução de Emendas Impositivas** destinadas ao atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujos recursos possuem **destinação vinculada à aquisição de equipamentos e suprimentos** para as unidades beneficiárias indicadas pela Administração.
- 5.2. Considerando a vinculação da fonte de recursos e a finalidade definida para sua aplicação, o levantamento de mercado foi realizado de forma proporcional à complexidade da contratação, concentrando-se nas soluções efetivamente compatíveis com a execução das Emendas Impositivas e com a necessidade administrativa identificada.
- 5.3. Nesse contexto, alternativas que não resultem na aquisição e incorporação patrimonial dos equipamentos, tais como locação, cessão temporária ou disponibilização de equipamentos por terceiros, não foram consideradas soluções equivalentes para a presente contratação, uma vez que não atendem, para este processo, à finalidade específica atribuída aos recursos das Emendas Impositivas e à necessidade permanente dos fornecimentos dos itens supramencionados para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.4. De todo, cumpre registrar o levantamento de mercado preliminar, considerando as seguintes alternativas:
 - a) Locação dos equipamentos: verificou-se que a locação não se mostra técnica e economicamente vantajosa para a Administração, considerando o uso contínuo e permanente dos equipamentos, além da limitação de modelos disponíveis e dos custos recorrentes e decorrentes das mensalidades contratuais;
 - b) empréstimo, cessão ou compartilhamento de bens entre órgãos públicos: constatou-se que essa alternativa não atende adequadamente às necessidades da Administração, tendo em vista a inexistência de disponibilidade suficiente de equipamentos compatíveis, bem como a necessidade de atendimento contínuo e imediato das demandas administrativas;
 - c) aquisição de equipamentos novos: verificou-se que essa alternativa apresenta a melhor relação custo-benefício, proporcionando maior durabilidade, garantia do fabricante, disponibilidade de assistência técnica, eficiência energética e adequação às necessidades operacionais da Administração.
- 5.5. O levantamento também evidenciou a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado nacional e regional, com diversidade de marcas, modelos e especificações técnicas, favorecendo a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

- 5.6. Dessa forma, conclui-se que a aquisição de equipamentos de informática novos mostra-se tecnicamente adequada à necessidade da Administração e compatível com a destinação dos recursos provenientes das Emendas Impositivas.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VI, LEI 14.133/2021)

- 6.1. A presente contratação será custeada com recursos provenientes de Emendas Impositivas destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, observada a vinculação entre os recursos, as unidades beneficiárias e os equipamentos a serem adquiridos.

Os quantitativos foram definidos a partir dessas destinações parlamentares, resumidas na relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Qtde	Endereço de Entrega / Instalação	Setor Responsável	Despesa	Emenda	Vereador
1	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS	5	Policlínica Central Léa Teixeira Ferreira - Rua Santa Catarina, 40, Bairro Bom Pastor, Varginha/MG - CEP: 37014-150	Atenção Primária	279	117/2025	Daniel Rodrigues de Faria
		22	SEMUS - Atenção Básica - Rua Alferes Joaquim Antônio, 160, 2º Andar, Vila Pinto, Varginha/MG, CEP: 37010-600	Atenção Primária	261 e 185	Recurso Próprio	-
2	COMPUTADOR DESKTOP - PADRÃO 1	8	Central de Vacinas - Rua Santa Catarina, 480, Bairro Bom Pastor, Varginha/MG, CEP: 37014-150	Atenção Primária	279	50/2025	Fausto da Silva França Júnior
		2	Policlínica Central Léa Teixeira Ferreira - Rua Santa Catarina, 40, Bairro Bom Pastor, Varginha/MG - CEP: 37014-150	Atenção Primária	279	100/2025	Cássio M. B. Chiodi
		1	UBS Santana - Rua Xingu, s/n, Bairro Santana, Varginha/MG - CEP: 37048-630	Atenção Primária	279	112/2025	Bruno Leandro de Souza
		3	Policlínica Central Léa Teixeira Ferreira - Rua Santa Catarina, 40, Bairro Bom Pastor, Varginha/MG - CEP: 37014-150	Atenção Primária	279	117/2025	Daniel Rodrigues de Faria
		2	UBS Bom Pastor - Rua Santa Luzia, 75, bairro Bom Pastor, Varginha/MG, CEP: 37014-850	Atenção Primária	279	123/2025	Fausto da Silva França Júnior
		1	Policlínica Central Léa Teixeira Ferreira - Rua Santa Catarina, 40, Bairro Bom Pastor, Varginha/MG - CEP: 37014-150	Atenção Primária	279	126/2025	José Vicente de Moraes
		2	UBS Dr José Justiniano Reis - Rua Cristiano Cândido da Silva, 8, Bairro Damasco, Varginha/MG, CEP: 37056-600 (PSF Damasco e Santa Mônica)	Atenção Primária	279	131/2025	Bruno Leandro de Souza
		64	SEMUS - Atenção Básica - Rua Alferes Joaquim Antônio, 160, 2º Andar, Vila Pinto, Varginha/MG, CEP: 37010-600	Atenção Primária	261 e 185	Recurso Próprio	-
3	NOTEBOOK - PADRÃO 1	4	Central de Vacinas - Rua Santa Catarina, 480, Bairro Bom Pastor, Varginha/MG, CEP: 37014-150	Atenção Primária	279	50/2025	Fausto da Silva França Júnior



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

		3	UBS Imaculada - Rua Francisco Ferreira de Carvalho, 330, Bairro Imaculada Conceição, Varginha/MG	Odontologia	279	90/2025	Davi Martins
		3	PSF Padre Vitor - Rua Auristela Batista de Oliveira, 20, Bairro Padre Vitor, Varginha/MG, CEP: 37048-341	Atenção Primária	279	110/2025	Bruno Leandro de Souza
		2	PSF Sion / Florescer - Pç Santo Agostinho, s/n, Bairro Sion, Varginha/MG, CEP: 37048-040	Atenção Primária	279	113/2025	Bruno Leandro de Souza
		1	UBS Canã - Av. Estados Unidos, s/n, Bairro Canã, Varginha/MG, CEP: 37026-200	Atenção Primária	279	118/2025	José Vicente de Moraes
		2	PSF Padre Vitor - Rua Auristela Batista de Oliveira, 20, Bairro Padre Vitor, Varginha/MG, CEP: 37048-341	Atenção Primária	279	119/2025	José Vicente de Moraes
		1	UBS Bom Pastor - Rua Santa Luzia, 75, bairro Bom Pastor, Varginha/MG, CEP: 37014-850	Atenção Primária	279	123/2025	Fausto da Silva França Júnior
		1	PSF Rio Verde - Rua Paulo Pereira Penha, 125, Bairro Residencial Rio Verde, Varginha/MG, CEP: 37066-030	Atenção Primária	279	124/2025	Bruno Leandro de Souza
		1	UBS Enf. Selma Maria Tobias - Rua Geraldo Andrade Resende, 270, Bairro Novo Tempo, Varginha/MG, CEP: 37045-260	Atenção Primária	279	125/2025	Carlos Davi de S. Martins
		10	SEMUS - Rua Alferes Joaquim Antônio, 160, Vila Pinto, Varginha/MG, CEP: 37010-600 (A ser destinado para todas UBS e Ambulatório de Feridas)	Atenção Primária	279	126/2025	Miguel José de Lima
		10	SEMUS - Atenção Básica - Rua Alferes Joaquim Antônio, 160, 2º Andar, Vila Pinto, Varginha/MG, CEP: 37010-600	Atenção Primária	261 e 185	Recurso Próprio	-
4	PROJETOR MULTIMÍDIA DATASHOW	1	Central de Vacinas - Rua Santa Catarina, 480, Bairro Bom Pastor, Varginha/MG, CEP: 37014-150	Atenção Primária	279	50/2025	Fausto da Silva França Júnior
		1	PSF Padre Vitor - Rua Auristela Batista de Oliveira, 20, Bairro Padre Vitor, Varginha/MG, CEP: 37048-341	Atenção Primária	279	110/2025	Bruno Leandro de Souza
		1	UBS Enf. Selma Maria Tobias - Rua Geraldo Andrade Resende, 270, Bairro Novo Tempo, Varginha/MG, CEP: 37045-260	Atenção Primária	279	125/2025	Carlos Davi de S. Martins

- 6.2. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 770.775,44 (Setecentos e setenta mil e setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)** conforme custos unitários apostos em anexo.
- 6.3. A metodologia, as fontes consultadas, os preços coletados, os critérios de tratamento dos dados, a memória de cálculo e os documentos utilizados para formação do orçamento estimado encontram-se formalizados no Mapa de Pesquisa de Preços e respectivos documentos de suporte, integrantes dos autos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

- 6.4. Os valores constantes deste ETP possuem caráter estimativo e deverão permanecer compatíveis com a pesquisa de preços válida utilizada para instrução do procedimento licitatório, devendo ser atualizados quando necessário antes da publicação do certame.

Item	Qtde	Informática	Valor Unitário	Valor Total
01	27	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS: *Antiderrapante NR 17; *Material: estrutura tubular em aço carbonado e apoio em madeira MDF; *Dimensões aproximadas: 47x30x18 (CxLxA); *Cor: preta; *Suporte para até 15 kg; *Inclinação: -20º a +20º. *CÓD INTERNO BETHA: 8756972642226	136,15	3.676,05
02	83	COMPUTADOR DESKTOP - PADRÃO 1 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Processador: - Processador com arquitetura 64 bits, atingindo índice mínimo de 12.000 pontos no benchmark PassMark CPU Mark, disponível em http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. O processador deverá ter, no mínimo, 6 núcleos de processamento e 12 Threads. Placa Mãe: - Placa-mãe de padrão corporativo, compatível com o processador e com o gabinete de pequeno formato; - Interface de rede Gigabit, com velocidade de 10/100/1000 Mbps/s, com conector padrão RJ-45 (nativo no chassi); - Conectividade Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac e Bluetooth mínimo 4.0 integrados nativamente ao chassi, não sendo aceito adaptadores externos para essas conexões; - Mínimo de 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior; - Suporte a vídeo com resolução Full HD (1920x1080) em até 02 monitores simultâneos, com saídas mínimas de 01 HDMI e 01 DisplayPort. 01 conector de áudio para fone e microfone. Memória: - Tipo de memória DDR4 de 16GB com velocidade mínima de 2666 MHZ ou equivalente em tecnologia superior. Armazenamento: - Unidade de armazenamento de estado sólido (SSD); - Capacidade mínima de armazenamento de 480 GB; - Tipo de conexão PCIe NVMe M.2. Gabinete: - Gabinete com formato Small, Mini, Tiny ou Micro Form Factor (MFF), com dimensões máximas aproximadas de 5 cm de largura, 20 cm de profundidade e 20 cm de altura, permitindo uso na posição vertical ou horizontal, compatível com instalação sobre a mesa ou acoplado atrás do monitor; - Deve possuir sistema de fixação de segurança (slot para trava tipo Kensington ou equivalente).	6.495,67	539.140,61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

		Alimentação: • Fonte de alimentação externa bivolt automática (100V a 240V), com potência adequada ao funcionamento contínuo do equipamento e eficiência energética compatível com computadores corporativos ultracompactos. Teclado: • Conexão com fio, padrão USB; • Padrão ABNT2, português do Brasil; • Mínimo de 107 teclas em ângulo reto, layout QWERTY; • Mesma cor do gabinete do computador; • Regulagem de inclinação; • Resistência a derramamento de líquidos; • Cabo com comprimento mínimo de 1 Metro. Mouse • Conexão com fio, padrão USB; • Ergonomia para destros e canhotos; • Dispositivo dotado com 3 botões (esquerdo, direito e scroll); • Tamanho normal (não será aceito mini mouse); • Tecnologia de sensor óptico sem esfera; • Resolução de no mínimo 1000 DPI; • Comprimento do cabo de, no mínimo, 1,5 metro; • Mesma cor do gabinete do computador. Monitor (características mínimas) • Dimensão diagonal 21.5"; • Relação de Aspecto 16:9; • Resolução Nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080; • Tela com tratamento antirreflexo; • Com pelo menos 01 entrada digital (HDMI ou DisplayPort) totalmente compatível com as saídas do gabinete ofertado e base de suporte; • Deverá ser obrigatoriamente da mesma marca da CPU. Sistema Operacional: • Windows 11 Pro 64 bits ou superior, idioma Português do Brasil, devidamente licenciado e compatível com o hardware. Compatibilidade e padronização • Os componentes do equipamento e seus acessórios (gabinete, mouse, teclado e monitor) deverão ser da mesma cor (preta ou cinza) garantindo aparência harmoniosa e sóbria, para uso corporativo. CÓD. INTERNO BETHA: 8756972646651		
03	38	NOTEBOOK - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Processador: • Arquitetura 64 bits; • Processador com os seguintes requisitos mínimos: 4 núcleos (cores) de processamento, 8 threads, 12 MB cache L3; • Deve atingir o índice de, no mínimo, 10.000 (dez mil) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, disponível no site: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php • Não serão aceitos processadores descontinuados. Controlador de vídeo: • Placa Gráfica Integrada;	5.664,48	215.250,24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

		● Resolução Full HD 1920x1080. Memória: ● Tipo de memória DDR4 de 16 GB com velocidade de no mínimo 2.666 MHZ (Mínimo). Armazenamento: ● Unidades de armazenamento de estado sólido (SSD); ● Capacidade de armazenamento de 480 GB (mínimo); ● Tipo de conexão PCIe NVMe M.2. Conectividade: ● Placa de rede wireless com Bluetooth 5.0, Wi-Fi 6; ● Interface de rede Gigabit, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, com conector padrão RJ-45 (nativo no chassi) ● Uma Porta HDMI; ● Uma Conector de headset; ● Mínimo de 3 interfaces padrão USB (incluindo compatibilidade 2.0 e 3.0). Alimentação: ● Bateria com capacidade mínima de 40 Wh; ● Carregador/fonte externa de alimentação original, bivolt automático (100V-240V), compatível com o equipamento. Câmera: ● Webcam widescreen HD (720p) integrada com microfone. Teclado: ● Teclado padrão ABNT-2, com teclado numérico, tecla “ç” e acentos integrado. Touchpad: ● Touchpad integrado ao chassi, com suporte a gestos multitoque e funções de clique esquerdo/direito. Tela: ● Tipo de tela Full HD (FHD) de 15,6 polegadas (Widescreen 16:9); ● Resolução nativa do painel da tela de 1920 x 1080; ● Tratamento Antirreflexo. Sistema Operacional: ● Windows 11 Pro 64 bits ou superior, idioma Português do Brasil, devidamente licenciado e compatível com o hardware. Chassis: ● Variações de cores aceitáveis: preta ou cinza escuro (grafite, chumbo, etc.) ● Deve possuir base antiderrapante; ● Deverá possuir slot de segurança, próprio para fixação e travamento de cabo de aço de segurança; Acessórios: ● Deverá acompanhar 01 mouse com fio, padrão USB, tamanho normal (não será aceito mini mouse), Resolução de no mínimo 1000 DPI, Comprimento do cabo de no mínimo 1,5 metro. *CÓD INTERNO BETHA: 8756972646652		
04	03	PROJETOR MULTIMÍDIA, 3600 LÚMENS, HDMI, BIVOLT – Data Show - Especificações Mínimas: *Sistema de projeção: Tecnologia LCD de 3 chips; *Modo de projeção: Frontal / Traseira / Montagem no teto; *Visor LCD: 0,55 polegadas (C2 fine);	4.236,18	12.708,54



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

		*Método de projeção: Matriz ativa TFT de polisilício; *Com 786.432 pixels (1.024 px x 768 px) x3; *Resolução nativa: XGA; *Relação de aspecto: 4:3; *Brilho em cores: 3.600 lúmens; *Brilho em branco: 3.600 lúmens; *Relação de contraste: Até 15.000:1; *Reprodução das cores: Até 1,07 bilhão de cores; *Alto-falante: Monoaural 5 W x 1; *Ruído do ventilador: 28 dB / 37 dB; *Lente de projeção tipo sem zoom óptico / Foco (manual); *Com alcance de 1,44 – 2,28; *Tamanho da imagem: 15" a 350" (0,87 m – 10,4 m); *Distância de projeção para imagem padrão 60": 1,76 m, com correção de Keystone: +/- 30 graus a +/- 30 graus; *Contendo Quick Corner; *Dimensões aproximadas: 302 mm x 87 mm x 249 mm (L x A x P); *Com trava na barra de segurança; *Entrada do computador: 02 entradas D-Sub 15 pinos, 01 de RCA Vídeo in amarelo, 01 de HDMI; *Saída do computador: 01 saída D-Sub 15 pinos; *02 Entrada de áudio RCA, sendo 02 entradas Stereo Mini e 01 saída Stereo Mini; *01 RS-232C; *01 USB tipo B; *Tensão da fonte de alimentação: 100V – 240V AC +/- 10%, 50 Hz – 60 Hz; *Tipo de fonte de iluminação: Lâmpada 210 W UHE; *Vida útil da fonte de iluminação: 6.000 horas (normal) / 12.000 horas (Eco) *Consumo de energia aproximado: 120 V – 240 V: 349 W (normal) – 241 W (Eco) 220 V – 240 V: 332 W (normal) – 231 W (Eco); *Conteúdo do kit: 01 Aparelho; 01 Controle remoto; 02 pilhas controle remoto AA; - Cabo de alimentação (mínimo de 1,8 m); - Manual de instalação; - Guia de registro. *CÓD INTERNO BETHA: 875697262693		
--	--	---	--	--

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 18, § 1º, VII, LEI 14.133/2021)

7.1. Escolha da solução

Diante da análise realizada e com base no levantamento de mercado, verifica-se que, a locação dos equipamentos ou o empréstimo, cessão ou compartilhamento dos bens não atendem de forma satisfatória às necessidades da Administração. Por outro lado, a aquisição se mostra vantajosa e com melhor custo-benefício, maior durabilidade, garantia do fabricante e eficiência energética.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Nesse contexto, a aquisição de tais bens apresenta-se como a solução mais adequada, por oferecer melhor equilíbrio entre custo e desempenho, garantindo um atendimento contínuo e imediato das demandas administrativas.

Assim, de forma motivada e com base em critérios técnicos e econômicos, conclui-se que a solução que melhor atende ao interesse público é a aquisição dos equipamentos de informática, por cumprir de maneira mais eficiente os requisitos da contratação.

7.2. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII)

A solução escolhida consiste na aquisição dos equipamentos de informática destinados a suprir as estruturas físicas, copas, refeitórios, cozinhas e ambientes administrativos de Secretarias Municipais de Varginha.

Trata-se de uma contratação para fornecimento de bens comuns, sem caráter de dedicação exclusiva de mão de obra ou continuidade de serviços, contemplando todos os acessórios, cabos, manuais e componentes necessários para o imediato e adequado funcionamento dos aparelhos, bem como assistência técnica em rede credenciada durante o período de garantia.

Dessa forma, a solução adotada atende de maneira precisa e capilarizada às necessidades identificadas em cada setor, garantindo melhores condições dignas de trabalho aos servidores, adequação no acondicionamento e preparo de alimentos, e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos por meio de uma compra centralizada.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VIII, LEI 14.133/2021)

- 8.1. Nos termos da legislação vigente (Art. 40, inciso V, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021), o parcelamento do objeto é a regra técnica e deve ser adotado sempre que se mostrar viável, com vistas à ampliação da ampla competitividade no certame e à obtenção de propostas economicamente mais vantajosas para a Administração, evitando-se a concentração de mercado.

No presente caso, verifica-se que o objeto comporta perfeitamente o **parcelamento em itens distintos**, em razão da total independência física, comercial e operacional entre os materiais que compõem o lote de equipamentos de informática. A divisão por itens individuais permitirá que microempresas, empresas de pequeno porte e distribuidores especializados contêm apenas as linhas de produtos em que possuem melhores condições comerciais.

Assim, conclui-se que o parcelamento do objeto em itens independentes é medida tecnicamente justificada, legalmente impositiva e economicamente mais vantajosa, atendendo plenamente ao interesse público e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, IX, LEI 14.133/2021)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

- 9.1. Com a presente contratação, espera-se a melhoria das condições estruturais e funcionais das instalações públicas, proporcionando maior segurança, qualidade e adequação dos espaços destinados aos servidores e ao atendimento dos munícipes.

Do ponto de vista da economicidade, a aquisição desses equipamentos tende a reduzir a necessidade de manutenções frequentes, em razão de sua maior durabilidade e resistência, resultando em menor consumo de materiais ao longo do tempo e, conseqüentemente, em melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

Além disso, a aquisição dos materiais contribui para a valorização do patrimônio público, aumento da vida útil desses bens e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, atendendo de forma mais eficaz ao interesse público.

Sendo assim, projeta-se alcançar os seguintes resultados práticos:

- Melhoria imediata das condições estruturais, ergonômicas e funcionais das instalações públicas das secretarias envolvidas, proporcionando bem-estar, higiene e segurança aos servidores e usuários dos serviços municipais;
- Garantia de economicidade a médio prazo por meio da aquisição de equipamentos novos, com classificação de eficiência energética "Selo Procel A", mitigando o consumo de energia elétrica do município e reduzindo custos com manutenções corretivas em aparelhos obsoletos;
- Valorização, modernização e acréscimo ao patrimônio móvel público do Município de Varginha/MG.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (ART. 18, § 1º, X, LEI 14.133/2021)

- 10.1. Para a adequada execução da contratação, será necessária a adoção de providências prévias por parte da Administração, especialmente no que se refere ao planejamento da execução das atividades e à organização logística para recebimento, conferência e armazenamento dos materiais.

Também será necessária a designação de servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento contratual, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas e a qualidade dos materiais fornecidos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, XI, LEI 14.133/2021)

- 11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto da presente contratação.



A aquisição dos materiais é suficiente para atender à necessidade identificada, não dependendo, neste momento, de outras contratações para sua viabilização, como instalações especiais de engenharia ou contratos de serviços paralelos para que surta seus efeitos práticos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 18, § 1º, XII, LEI 14.133/2021)

- 12.1.** A aquisição de equipamentos de informática pode ocasionar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de recursos naturais utilizados na sua fabricação, ao consumo de energia elétrica durante sua vida útil e à geração de resíduos eletroeletrônicos ao final de sua utilização. Além disso, o descarte inadequado desses materiais pode causar contaminação do solo e da água em razão da presença de componentes eletrônicos e substâncias potencialmente poluentes.
- 12.2.** Como medidas mitigadoras, a Administração priorizará, sempre que possível, a aquisição de equipamentos com maior eficiência energética, devidamente certificados pelos órgãos competentes, bem como adotará procedimentos adequados para o desfazimento e descarte ambientalmente correto dos bens inservíveis, observando a legislação ambiental vigente e as diretrizes de logística reversa aplicáveis.
- 12.3.** Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são controláveis e podem ser devidamente mitigados, não comprometendo a viabilidade da solução escolhida.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, XIII, LEI 14.133/2021)

- 13.1.** Diante das análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e viável, relacionada à aquisição de equipamentos de informática, para as secretarias solicitantes da Administração Pública.

A partir do levantamento de mercado e da avaliação das alternativas disponíveis, verificou-se que a aquisição se apresenta como a solução mais vantajosa, por reunir características, como eficiência energética e proporcionar melhor custo-benefício ao longo do tempo quando comparado às demais soluções analisadas.

A solução mostra-se compatível com a destinação dos recursos provenientes das Emendas Impositivas relacionadas ao objeto, devendo os quantitativos contratados permanecer vinculados às necessidades efetivamente identificadas nas unidades beneficiárias.

A solução escolhida atende de forma satisfatória aos requisitos da contratação, sendo compatível com a necessidade identificada, bem como com as condições operacionais e orçamentárias da Administração, não havendo impedimentos técnicos ou econômicos para sua implementação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Conclui-se, ainda, que a contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando a natureza dos bens a serem adquiridos.

Dessa forma, restam demonstrados o interesse público, a viabilidade da contratação e a adequação da solução proposta, motivo pelo qual se recomenda o prosseguimento do feito com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à realização do processo licitatório.

14. APROVAÇÃO E ASSINATURA

- 14.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pela equipe de planejamento abaixo indicada e aprovada pelos Secretários da respectiva pasta.

Varginha, 18 de setembro de 2026.

Heron Ataíde Martins

Secretário Municipal de Saúde

Elisa Carneiro Pereira Camargo

Fiscal de Contrato (ATB)

Rodolfo Francisco

Fiscal de Contrato (ATB)

Flávia de Carvalho Reis

Fiscal de Contrato (Odontologia)

Jesiel Silva Olímpio

Fiscal de Contrato (Odontologia)

Assinantes



JESIEL SILVA OLÍMPIO

Assinou em 18/09/2026 às 15:16:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, JESIEL SILVA OLÍMPIO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Flavia de Carvalho Reis

Assinou em 18/09/2026 às 15:22:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Flavia de Carvalho Reis, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Elisa Carneiro Pereira Camargo

Assinou em 18/09/2026 às 15:58:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Elisa Carneiro Pereira Camargo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Rodolfo Francisco

Assinou em 21/09/2026 às 07:55:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Rodolfo Francisco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Heron Ataide Martins

Assinou em 21/09/2026 às 11:14:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Heron Ataide Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MY1-YR9-WP3-GV6